PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BÊRÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL N.º 629 - CEP. 13.160 - FONES DDD (0192) 77-1011 - 77-1012
C. G. C. M. F. N.º 45 735 552/0001-86
ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI N. 1.686

Permite a sub-divisão de lotes de esquina em condições especiais.

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Os lotes de esquina poderão ser sub-divididos com área inferior a 125m2, desde que satisfeitas as seguintes condi - ções :

1ª - a frente mínima de qualquer deles será de 5 (cinco) metros;

2ª - as edificações eventualmente existentes em cada um dos resultantes não terão beirais nos lotes vizinhos e terão atendidas as condições de insolação e iluminação independentemente dos demais lotes;

3ª - cada um dos lotes resultantes terá dimensões, área e forma tais que permitam a edificação de um prédio térreo de 30m2, se residencial, ou 25m2, se comercial, respeitados os recuos e índices de ocupação da zona em que se situarem , bem como o atendimento da legislação referente a edificações, principalmente no que concerne aos espaços necessários à insolação e iluminação dos compartimentos e dimensões mínimas deles.

Artigo 2º - Caso o órgão da Prefeitura, responsável pela aprovação dos projetos, julge necessário deverá o interessado apresen - tar a prova de que os lotes resultantes satisfazem às condições... constantes do artigo 1º, da presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 14 de dezembro de 1987

Cláu

Digitalizado com CamScanner

CLAUDIO ALVES DE MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data retro.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário

Digitalizado com CamScanner